



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21.



JUSTIFICATIVA PARA EFETUAR O 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E GESTÃO MENSAL DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SOFTWARE), COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E ANÁLISE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL E PARÂMETROS DO PROGRAMA INFORMATIZA APS, PARA TODAS AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO, ENGLOBANDO AINDA, O PROCESSO DE READEQUAÇÃO TECNOLÓGICA E EDUCAÇÃO CONTINUADA PARA O USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS OPERACIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA, GESTÃO DO E-SUS APS PEC (PRESENCIAL/REMOTO) E SEUS APLICATIVOS, E A DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIA DE CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE (CAC) PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E GESTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA.

Santarém, 26 de Fevereiro de 2024.

Sr. ALBINO LUCIANO PORTELA DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o **PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA QUE EMBASA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, venho justificar a **RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº199/2023**, motivo pelo qual proceder-se-á o presente termo de apostilamento.

Assim, vimos apresentar justificativa para proceder com o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO, destinado a **RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº199/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**, que tem como Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E GESTÃO MENSAL DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SOFTWARE), COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E ANÁLISE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL E PARÂMETROS DO PROGRAMA INFORMATIZA APS, PARA TODAS AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO, ENGLOBANDO AINDA, O PROCESSO DE READEQUAÇÃO TECNOLÓGICA E EDUCAÇÃO CONTINUADA PARA O USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS OPERACIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA, GESTÃO DO E-SUS APS PEC (PRESENCIAL/REMOTO) E SEUS APLICATIVOS, E A DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIA DE CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE (CAC) PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E GESTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21.



Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Considerando que o Termo de Apostilamento não altera substancialmente a formalização contratual acordada entre as partes;

Considerando que o impulso para a devida retificação está embasado no princípio da autotutela, e considerando a Normativa da Controladoria Geral do Município, **RETIFICAM-SE AS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO** - de tal maneira que conste na:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

5.1. Discriminação do objeto

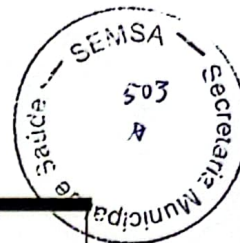
Inserção do número do item, conforme a planilha abaixo:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023					
ITEM	OBJETO	PRAZO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR ANUAL
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E GESTÃO MENSAL DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21.



01	(SOFTWARE), COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E ANALISE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL E PARÂMETROS DO PROGRAMA INFORMATIZA APS, PARA TODAS AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ATENÇÃO PRIMARIA DO MUNICÍPIO, ENGLOBANDO AINDA, O PROCESSO DE READEQUAÇÃO TECNOLÓGICA E EDUCAÇÃO CONTINUADA PARA O USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS OPERACIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA, GESTÃO DO E-SUS APS PEC (PRESENCIAL/REMOTO) E SEUS APLICATIVOS, E A DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIA DE CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE (CAC) PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E GESTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA.	12	UND	R\$30.000,00	R\$360.000,00
TOTAL				R\$ 360.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Correção da Dotação Orçamentária, conforme inserido abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0005.2096.0000 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ATENÇÃO BÁSICA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FICHA 663- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

FONTE: 1600 (FEDERAL)

Valor: R\$ 360.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

Correção do Decreto que regulamenta o Pregão Eletrônico, conforme inserido abaixo:

12. 1 – O Presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Analizando as condições para o apostilamento, vimos que envolve simples Inserções da numeração de item – de descrição do objeto DA CLAUSULA PRIMEIRA, correção de numeração de Dotação Orçamentaria na CLAUSULA QUARTA e por fim correção do Decreto que regula o Pregão na CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA, do Contrato nº 199/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, e para que a Administração pública não sofra sanções jurídicas ou protesto, faz-se necessário efetuarmos o apostilamento ao referido processo.

Fernando Pinheiro da Mota
Coordenador do Setor de Licitações e Contratos
DECRETO Nº 629/2023-GAP/PMS